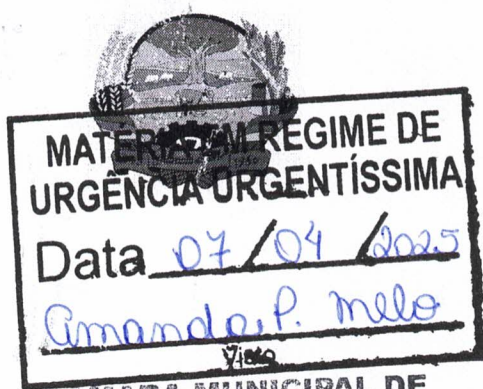
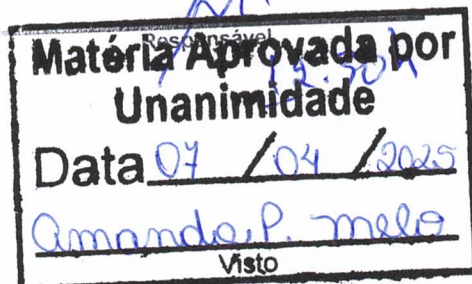




CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT  
PROTOCOLO Nº 1203 / 2025  
DATA 07 / 04 / 2025



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº  
002/2025 - DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**“INSTITUI O AUXÍLIO-SAÚDE AOS SERVIDORES  
EFETIVOS, COMISSIONADOS E VEREADORES DO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE  
GUARANTÃ DO NORTE – MT.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO  
NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU  
PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE  
RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guarantã do Norte – MT, o Programa de Assistência à Saúde Suplementar, destinado aos servidores públicos efetivos, comissionados e vereadores, ocupantes de cargos ou funções públicas, na condição de ativos, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Art. 2º** A concessão do Auxílio-Saúde será feita mediante pagamento em pecúnia, destacado na folha de pagamento, não integrando a remuneração para nenhum efeito e dispensando qualquer comprovação de despesa.

**Art. 3º** O valor do Auxílio-Saúde será reajustado anualmente na data-base dos servidores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Art. 4º** O Auxílio-Saúde tem caráter indenizatório e destina-se a cobrir despesas relacionadas à saúde, normalmente de responsabilidade da Administração, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 39, §3º, e no art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, mas que são arcadas pelo servidor ou vereador.

**Art. 5º** Constituem fatos geradores do direito ao recebimento do Auxílio-Saúde:

- I – assistência médica e hospitalar;
- II – assistência odontológica, nutricional, terapêutica, psicológica, farmacêutica e fonoaudiológica;
- III – aquisição de fármacos, órteses e próteses;
- IV – ações de prevenção e redução de riscos à saúde e acidentes;
- V – ações de promoção e recuperação da saúde.



**Parágrafo único.** Eventuais dúvidas quanto à configuração dos fatos geradores serão resolvidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, após manifestação da Procuradoria-Geral da Câmara, no caso dos servidores, e pela Mesa Diretora, no caso dos vereadores.

**Art. 6º** O relatório declaratório de ocorrência de fato gerador, previsto no art. 5º, será elaborado pela Secretaria de Gestão de Pessoas e deverá conter a declaração de ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses listadas. A veracidade das informações é de responsabilidade exclusiva do beneficiário, sendo dispensada a comprovação do valor indenizado. O relatório deverá ser apresentado semestralmente.

**Art. 7º** O Auxílio-Saúde será suspenso ou cancelado, conforme o caso, por solicitação do beneficiário ou por iniciativa do Poder Legislativo, nas seguintes hipóteses:

- I** – não apresentação do relatório declaratório;
- II** – exoneração, demissão ou renúncia ao direito;
- III** – falecimento;
- IV** – licença ou afastamento sem remuneração;
- V** – decisão judicial;
- VI** – recebimento de benefício semelhante, omitido pelo beneficiário;
- VII** – prestação de informações inverídicas;
- VIII** – extinção das condições previstas nesta Resolução;
- IX** – encerramento do mandato ou retorno à suplência.

**§ 1º** Na hipótese do inciso VII, além da devolução dos valores indevidamente recebidos, o beneficiário poderá sofrer sanções legais.

**§ 2º** Verificado, a qualquer tempo, o pagamento indevido do benefício, o valor deverá ser restituído.

**§ 3º** Dúvidas sobre as hipóteses de suspensão ou cancelamento do benefício serão dirimidas pela Mesa Diretora (no caso de vereadores) ou pela Secretaria de Gestão de Pessoas (no caso de servidores), após manifestação da Procuradoria-Geral.

**Art. 8º** As despesas de saúde que não forem declaradas no relatório, por motivo de foro íntimo ou outras razões, serão consideradas compensadas pelo pagamento do Auxílio-Saúde, não sendo possível pleitear valores adicionais sob qualquer justificativa.





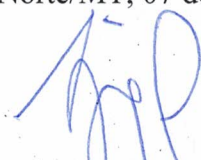
*Estado de Mato Grosso*  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

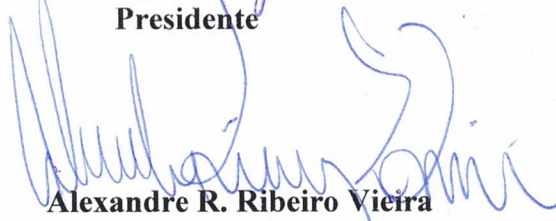
**Art. 9º** A disponibilização do Auxílio-Saúde visa também estimular o cuidado com a saúde dos vereadores, servidores e seus dependentes. Quando combinada com outras ações de prevenção, pode reduzir ou até eximir o Poder Legislativo de responsabilidade por eventuais perdas de saúde, conforme o caso, independentemente do que constar no relatório declaratório.

**Art. 10º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

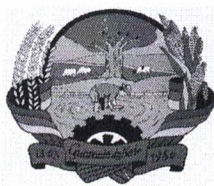
Plenário Luiz Mena, Câmara Municipal, Guarantã do Norte/MT, 07 de abril de 2025.

  
**Celso Henrique Batista da Silva**  
Presidente

  
**Zilmar Assis de Lima**  
Vice-Presidente

  
**Alexandre R. Ribeiro Vieira**  
Irmão Alexandre  
1º Secretário

  
**Silvio Dutra da Silva**  
2º Secretário



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA REFERENTE AO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

A presente Resolução tem como objetivo instituir o Auxílio-Saúde no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guarantã do Norte – MT, destinado aos servidores efetivos, comissionados e vereadores, como forma de assegurar o cuidado contínuo com a saúde dos agentes públicos que diariamente exercem funções essenciais à prestação dos serviços legislativos.

A proposta está fundamentada nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do servidor público e da promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho, em conformidade com os artigos 39, §3º, e 7º, inciso XXII, da Constituição Federal. Esses dispositivos preveem que a Administração Pública deve zelar pelas condições de trabalho, incluindo a proteção da saúde de seus servidores.

O Auxílio-Saúde possui natureza indenizatória e não integra a remuneração para qualquer fim, sendo destinado a ressarcir, ainda que de forma simbólica, parte das despesas suportadas diretamente pelos beneficiários com serviços médicos, odontológicos, terapêuticos, farmacêuticos, psicológicos, entre outros, que contribuem para a manutenção do bem-estar físico e mental.

Além disso, a medida visa estimular a prevenção de doenças e a promoção da saúde, reduzindo afastamentos por motivos médicos e, consequentemente, melhorando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à população.

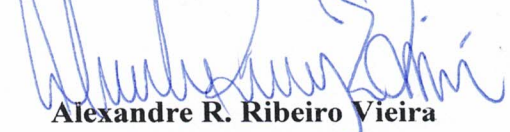
Importante ressaltar que o valor proposto para o benefício está alinhado com a realidade orçamentária da Câmara Municipal, tendo sido projetado de forma responsável, sem comprometer os limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, a criação do Auxílio-Saúde representa um avanço nas políticas de valorização dos servidores e membros do Legislativo Municipal, promovendo melhores condições de vida e trabalho para aqueles que exercem atividades essenciais à democracia e à administração pública local.

Diante do exposto, submetemos a presente Resolução à apreciação dos nobres vereadores, certos de sua aprovação.

Plenário Luiz Mena, Câmara Municipal, Guarantã do Norte/MT, 07 de abril de 2025.

  
**Celso Henrique Batista da Silva**  
Presidente

  
**Alexandre R. Ribeiro Vieira**  
Irmão Alexandre  
1º Secretário

  
**Zilmar Assis de Lima**  
Vice-Presidente

  
**Silvio Dutra da Silva**  
2º Secretário





Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**Biênio 2025/2026**

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**Memorando nº 116/2025/CMGN/DA/SC - Guarantã do Norte-MT, 07 de abril de 2025**

**De:** Setor de Contabilidade – Diretoria Administrativa.

**Para:** Diretoria Legislativa.

**Assunto:** Resposta à solicitação de impacto financeiro dos Projetos de Resolução n.º 002/2025 – Auxílio Saúde.

Servidora Amanda, Diretora Legislativa, venho através deste memorando mui respeitosamente, encaminhar o cálculo de impacto de financeiro do Projeto de Resolução N.º 002/2025, que institui o Auxílio Saúde e prevê o pagamento mensal no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a servidores efetivos, comissionados e vereadores do Poder Legislativo Municipal, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Servidores/Vereadores      | Quantidade | Valor por Servidor / Vereador | Valor Total Mensal   |
|----------------------------|------------|-------------------------------|----------------------|
| Comissionados              | 16         | R\$ 1.000,00                  | R\$ 16.000,00        |
| Efetivos                   | 12         | R\$ 1.000,00.                 | R\$ 12.000,00        |
| Vereadores                 | 9          | R\$ 1.000,00                  | R\$ 9.000,00         |
| <b>Total de Servidores</b> | <b>37</b>  | <b>Total Mensal</b>           | <b>R\$ 37.000,00</b> |

Considerando o gasto mensal com Auxílio-Saúde no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), e analisando a competência de concessão do mês de abril a dezembro deste exercício financeiro de 2025, temos uma projeção de gastos no período, no valor de R\$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais), conforme demonstrado na tabela:

| Ano  | Quantidade Beneficiários | Custo Mensal por Beneficiário | Custo Mensal Total | Custo Anual Total em 2025 |
|------|--------------------------|-------------------------------|--------------------|---------------------------|
| 2025 | 37                       | R\$ 1.000,00                  | R\$ 37.000,00      | R\$ 333.000,00            |



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**Biênio 2025/2026**

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**Memorando nº 116/2025/CMGN/DA/SC - Guarantã do Norte-MT, 07 de abril de 2025**

**De:** Setor de Contabilidade – Diretoria Administrativa.

**Para:** Diretoria Legislativa.

**Assunto:** Resposta à solicitação de impacto financeiro dos Projetos de Resolução n.º 002/2025 – Auxílio Saúde.

Com base nas informações apresentadas, é possível elaborar a seguinte planilha de impacto orçamentário-financeiro:

| ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO |                          |                               |                  |                    |                   |
|-----------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|-------------------|
| ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LRF |                          |                               |                  |                    |                   |
| Ano                                           | Quantidade Beneficiários | Custo Mensal por Beneficiário | Previsão de INPC | Custo Mensal Total | Custo Anual Total |
| 2025                                          | 37                       | R\$ 1.000,00                  | ---              | R\$ 37.000,00      | R\$ 333.000,00    |
| 2026                                          | 37                       | R\$ 1.050,00                  | 5,00%            | R\$ 38.850,00      | R\$ 349.650,00    |
| 2027                                          | 37                       | R\$ 1.097,25                  | 4,50%            | R\$ 40.598,25      | R\$ 365.384,25    |

| DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO |                          |                                      |                         |
|---------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| Ano                                               | Repasse Duodécimo Mensal | Previsão Reajuste Incremento Receita | Repasse Duodécimo Anual |
| 2025                                              | R\$ 535.000,00           | -----                                | R\$ 6.420.000,00        |
| 2026                                              | R\$ 630.000,00           | R\$ 1.140.000,00                     | R\$ 7.560.000,00        |
| 2027                                              | R\$ 730.000,00           | R\$ 1.200.000,00                     | R\$ 8.760.000,00        |

O incremento no repasse do duodécimo, considerando inflação e o aumento percentual destinado ao Poder Legislativo Municipal, para manutenção de suas atividades, dentro do limite de que trata os incisos I a VI, do artigo 29-A, da Constituição Federal.





Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**Biênio 2025/2026**

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**Memorando nº 116/2025/CMGN/DA/SC - Guarantã do Norte-MT, 07 de abril de 2025**

**De:** Setor de Contabilidade – Diretoria Administrativa.

**Para:** Diretoria Legislativa.

**Assunto:** Resposta à solicitação de impacto financeiro dos Projetos de Resolução n.º 002/2025 – Auxílio Saúde.

A despesa do Projeto de Resolução n.º 002/2025, será na dotação orçamentária 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições, prevista no presente orçamento de 2025, e sendo necessária à sua suplementação no valor do presente projeto, segue abaixo, a sugestão das dotações orçamentárias a serem reduzidas:

| Dotação                                    | Descrição                                                            | Valor R\$         |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01.031.0001.10001.4.4.90.52                | Equipamentos e Material Permanente                                   | 50.000,00         |
| 01.031.0001.10002.4.4.90.51                | Obras e Instalações                                                  | 50.000,00         |
| 01.031.0001.10004.3.3.90.39                | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                       | 100.000,00        |
| 01.031.0001.20001.3.3.90.39                | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                       | 33.000,00         |
| 01.031.0001.20001.3.3.90.40                | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 100.000,00        |
| <b>Total da Redução para Suplementação</b> |                                                                      | <b>333.000,00</b> |

Sendo o que consta para o momento.

Guarantã do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

ASSINADO: DIGITALMENTE  
THIAGO ALMEIDA DA SILVA  
e conformidade com a assinatura sobre verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Thiago Almeida da Silva**  
Matrícula n.º 092  
Contador  
CRC/MT N.º 016189/O-6

Servidora  
**Amanda Pereira Melo**  
Diretora Legislativa  
Matrícula n.º

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Protocolo<br>n.º | _____/_____/_____ |
| Recebi em        | _____/_____/_____ |
| Assinatura       |                   |

Página 3 de 4



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**Biênio 2025/2026**

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**Memorando nº 116/2025/CMGN/DA/SC - Guarantã do Norte-MT, 07 de abril de 2025**

**De:** Setor de Contabilidade – Diretoria Administrativa.

**Para:** Diretoria Legislativa.

**Assunto:** Resposta à solicitação de impacto financeiro dos Projetos de Resolução n.º 002/2025 – Auxílio Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT, ITAUBA, Nº 72, CENTRO  
TELEFONE.: 6635521327

**Comprovante de Protocolo**



**Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**Número/Ano:** 1207/2025

**Data de abertura:** 07/04/2025 18:39

MEMORANDO Nº 116/2025/CMGN/DA/SC - ASSUNTO: RESPOSTA À SOLICITAÇÃO

**Descrição:** DE IMPACTO FINANCEIRO DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO N.º 002/2025 –  
AUXÍLIO SAÚDE.

**Setor de Destino:** DIRETORIA LEGISLATIVA

**Setor de Origem:** (S) 9-CONTABILIDADE

**Tipo:** FLUXO DINÂMICO

Comprovante gerado em 07/04/2025 18:43:09





Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**Biênio 2025/2026**  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

---

## **Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira**

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO  
LEGISLATIVO N.º 002/2025 DE 07 DE  
ABRIL DE 2025.

“INSTITUI O AUXÍLIO-SAÚDE AOS  
SERVIDORES EFETIVOS,  
COMSSIONADOS E VEREADORES  
DO PODER LEGISALTIVO  
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO  
NORTE-MT.”

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Guarantã do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Celso Henrique Batista da Silva**  
Vereador Presidente



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

## CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

|                |    |      |                     |       |       |
|----------------|----|------|---------------------|-------|-------|
| Sessão         | 5ª | Data | 07 de abril de 2025 | Horas | 19:30 |
| Ordinária      | x  |      |                     |       |       |
| Extraordinária |    |      |                     |       |       |

|             |                                       |            |                 |           |           |
|-------------|---------------------------------------|------------|-----------------|-----------|-----------|
| Propositura | Requerimento<br>Nº                    | ATA<br>Nº. | PLCM<br>Nº.     | PLM<br>Nº | PLL<br>Nº |
|             | PLCL<br>Nº.                           | PDL<br>Nº. | Indicação<br>Nº |           |           |
|             | Outros : <b>Resolução Nº 002/2025</b> |            |                 |           |           |

|        |  |
|--------|--|
| Autor: |  |
|--------|--|

### VOTAÇÃO:

|                                                                                                                     |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Aprovado                                                                                                            | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Reprovado                                                                                                           | <input type="checkbox"/>            |
| Baixado às Comissões                                                                                                | <input type="checkbox"/>            |
| Pedido de Vista                                                                                                     | <input type="checkbox"/>            |
| Retorna às comissões/<br>análise de alterações<br>propostas/proposição de<br>emendas pelo<br>plenário/artigo 64 RI. | <input type="checkbox"/>            |

|                                                                                                                                   |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Retirado de Pauta Pelo Autor                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Retirada de Pauta por ausência do Autor                                                                                           | <input type="checkbox"/> |
| Retirado de Pauta pela Presidência<br>“submetido à deliberação do Plenário”<br>Art. 166-Regimento Interno-Resolução nº<br>6/2010. | <input type="checkbox"/> |
| Veto Mantido                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Veto Rejeitado                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> |

| Nº | Senhores Vereadores             | Voto |
|----|---------------------------------|------|
| 1  | Alexandre R. Ribeiro Vieira     | S    |
| 2  | Celso Henrique Batista da Silva | P    |
| 3  | David Marques da Silva          | S    |
| 4  | Demilson Camargo Martins        | S    |
| 5  | Letícia Camargo de Souza        | S    |
| 6  | Maria Socorro Leite Dantas      | S    |
| 7  | Silvio Dutra da Silva           | S    |
| 8  | Veroni Maria Pansera            | S    |
| 9  | Zilmar Assis de Lima            | S    |

| AB | Abstenção               |
|----|-------------------------|
| A  | Ausente                 |
| P  | Exercendo a Presidência |
| S  | Sim                     |
| N  | Não                     |
| R  | Requerente              |

  
**Amanda Pereira Melo**  
Secretária “AD HOC”